LEI Nº1.478

DE 02 de Setembro de 1.996

" FIXA A METRAGEM DA ÁREA DAS PLANTAS DE MORADIA POPULAR FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO/ MUNICIPAL."

FUAD AHMED SALEH,Prefeito Municipal / de Barrinha,Estado de São Paulo,no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal de Barri - nha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha,através / da Secretaria de Obras do Município,autorizada a fornecer gratuitamente,plantas de Moradia Popular,com área construída de 70,00 m² (setenta metros quadrados).

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,correrão por conta de verbas próprias consignadas no/ orçamento vigente,suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
EM 02 de Setembro de 1.996

= FUAD AHMED SALEH =
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.
Reg.em livro próprio.REGISTRE-SE.

P/ SECRETARIA